



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços
Tipo menor preço por item
Abertura: 07/01/2019 - às 09:00horas

PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 630/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e outros, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: Credenciamento/Julgamento 07/01/2019 as 09:00 horas

LOCAL: Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Senador Firmino, com entrega diária, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

2.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.

2.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) anexo I: Termo de referência;

b) anexo II: Formulário de proposta comercial;



- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos;

3.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

4.2 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

4.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

4.4 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),



- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

4.5 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ
- b) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- c) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- f) - Declaração de ME ou EPP

4.6- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.8- O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira (que não apresentar a procuração) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativa a este Pregão.

4.9 - Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II) não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando restrita à sua proposta escrita.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do Anexo II – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou mesmo o item ficar em BRANCO NA TABELA DOS VALORES. NÃO ALTERAR A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE CADA ITEM.

5.2 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro.
Processo Licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 07/01/2019 - às 09:00horas
Nome completo e endereço do licitante



Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro
Processo Licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Registro de Preços
Abertura: 07/01/2018 - às 09:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datilografada ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo do proponente, com data e carimbo da empresa participante, bem como assinatura do representante legal ou do representante devidamente credenciado, em envelope não transparente, lacrado de forma indevassável e rubricado pelo licitante.

6.2- A proposta de preço compreenderá a descrição detalhada do objeto licitado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS E OS VALORES TOTAIS** de cada item, com a indicação e característica técnica do produto, acompanhada de demais elementos informativos que permitam avaliar a sua qualidade técnica;

6.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.4 - NAS PROPOSTAS DE PREÇOS, SOMENTE SERÃO PERMITIDOS OS ACRÉSCIMOS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

6.5 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os respectivos fornecimentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;

c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual**;

d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n. 12.440/2011;



- f) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- g) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- h) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (validade de até 30 dias)
- i) – Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo**; (validade de até 30 dias).
- j) – Comprovante de inscrição da atividade potencialmente poluidora no Cadastro Técnico Federal;
- k) – Documento que autoriza a empresa a operar como revendedora de combustíveis, emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- l) – Comprovante de inscrição da atividade potencialmente poluidora no Cadastro Técnico Federal;

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

8.0 – DO PROCEDIMENTO:

8.1- Na sessão pública, os envelopes de propostas e da documentação de habilitação e credenciamento serão recebidos pela pregoeira, na data, horário e local seguintes:

DATA: 07/01/2019

HORA: 09:00horas

LOCAL: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, senador Firmino - MG.

8.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo VI) a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do mesmo na fase de lances da licitante por ele representada;

8.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

8.9 - Recebidos os 02 (dois) envelopes, serão colhidas as assinaturas dos representantes dos licitantes, pregoeira e equipe de apoio, encerra-se a fase de recebimento dos envelopes.



8.10 – Iniciada a abertura de envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas;

8.11 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da comissão, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas;

8.13 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira;

8.14 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas;

9.0 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a)** – da compatibilidade da proposta ofertada com as especificações contidas no caderno de especificações (Anexo I deste edital);
- b)** – da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c)** – da adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido neste edital para a conclusão do fornecimento;

9.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:

- a)** - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- c)** - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências
- d)** – Apresente preços superiores aos especificados no termo de referência
- e)** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a)** - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 7.2 deste edital;
- b)** - Apresentarem documentos com validade expirada;
- c)** - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d)** - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e)** - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f)** - Apresentar documento e proposta via fax.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de lance de no mínimo 1% sobre a menor proposta apresentada;

9.5 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.0- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



10.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo;

10.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos;

10.3 – No julgamento das propostas, serão observados os privilégios e benefícios previstos na legislação vigente em favor da microempresa e empresa de pequeno porte, em especial aqueles previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015, com o procedimento ali descrito;

10.4 – A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira que fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

10.5 – A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;

10.6 - O fornecedor fica obrigado a trazer a proposta impressa e em mídia digital “CD”. Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável. As propostas ESCRITA e CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra.

10.7 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

10.8 - Os CDs somente serão devolvidos após a assinatura do respectivo contrato;

10.9 - A proposta em mídia digital “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO por parte do licitante, deverá o mesmo acrescentar SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

10.10 - Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula. No CD não poderá haver alteração;

10.11 - O licitante NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, caso isso aconteça, ao introduzir o CD, o sistema não aceita e dá como erro, não abrindo o CD.

11.0– DA HABILITAÇÃO:

11.1- Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

11.2 – A pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor ou autores das propostas classificadas, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.4 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2015.

11.4.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 147/2015.

11.5 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 147/2015, e não possuírem quaisquer dos impedimentos deverá apresentar declaração (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

11.6 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 147/2015.



11.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor;

11.8 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a propostas;

11.9 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes;

11.10 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de fornecimento;

12.0- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1- A licitante vencedora deverá fornecer os objetos licitados para abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas, nesta cidade, de forma parcelada, diariamente, sempre que for solicitado por esta Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a mesma;

12.2- A contratada deverá ressarcir por eventuais prejuízos causados à contratante, aos veículos e/ou máquinas, provocados por ineficiência, má fé do fornecedor ou qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;

12.3 – A licitante vencedora deverá promover o fornecimento do combustível neste município, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a demanda do setor requisitante, ou seja, a qualquer hora (manhã ou noite), conforme a urgência, insentando-se o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

12.4 – Caso a qualidade do fornecimento dos produtos não correspondam às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido, sem direito a qualquer indenização pela Contratada;

12.5 – A estimativa de consumo para o ano de dois mil e dezenove, citada no anexo deste edital, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

12.6 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

12.7 – O fornecimento dos combustíveis e demais produtos, serão rigorosamente fiscalizado pelo Secretário Municipal de Transportes e sua equipe de apoio, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

12.8 – O prazo previsto para a duração desta contratação será de um ano contados da homologação do processo;

12.9 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.10 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e



justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

12.11 – É dever da Contratada cumprir, integralmente, todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

12.12 - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregativas se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

12.13 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

12.14 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

12.15 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos mediante a apresentação formal da ordem de fornecimento, devidamente expedida e assinada pelo funcionário responsável, a qual individualizará o veículo, a placa, a sua quilometragem, o motorista e a data do abastecimento.

13.16 – O contratante se obriga a emitir requisições em relação aos abastecimentos de seus veículos, as quais serão entregues pelo funcionário à contratada, em cada abastecimento realizado e, em seguida, a contratada deverá emitir o cupom fiscal correspondente;

13.17 – O prazo para a entrega dos produtos dessa licitação será de 03(três) dias após a ordem de fornecimento emitida;

13.0– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2013.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2018.3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0101.2029.3.3.42.30.00
02.03.01.06.181.0102.2030.3.3.42.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0407.2046.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2048.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0411.2049.3.3.90.30.00
02.08.01.12.364.0430.2052.3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2059.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2065.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2071.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2076.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2078.3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2082.3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2083.3.3.90.30.00
02.11.01.15.452.0504.2084.3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2090.3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0710.2091.3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0645.2093.3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2092.3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2097.3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2100.3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2106.3.3.90.30.00



02.16.01.08.244.0125.2110.3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2113.3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2122.3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2129.3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2130.3.3.90.30.00

14.0 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 – O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão;

14.3 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.5 – Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

14.6 – O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

15.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o fornecimento dos combustíveis e outros produtos porventura requisitados, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

15.2 – Não incidirá reajuste sobre o valor do contrato no interstício de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

15.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

15.4 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

15.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

15.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.8 – Somente ocorrerá repactuação do valor do contrato quando houver a variação do preço do combustível nas distribuidoras, mediante a comprovação da elevação do valor do produto, devidamente estipulado pelo Governo Federal ou pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e mediante a apresentação de documentos e justificativa do pedido que comprovem o efetivo aumento, sendo que o mesmo critério



será usado, em caso de baixa dos preços, sendo que o preço praticado não poderá ser superior ao praticado na bomba do fornecedor, o mesmo se aplicando para as promoções ou oferta. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, não obrigando o Município dar o valor total do aumento do combustível.

16.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

16.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

16.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

16.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

17.0 – DOS RECURSOS:

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

17.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

17.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

17.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

17.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

17.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

18.0 - DAS PARTES:

Contratante:



- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos materiais fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

19.0 – DAS PENALIDADES:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

19.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

19.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



20.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.5 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

20.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.7 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10 – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.11 – As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .

20.12 – Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, serão atendidos para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

20.13 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 19 de dezembro de 2018.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 07/01/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço por item

I – OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de combustível, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota veículos do Município de Senador Firmino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA
1	70.000	LITRO	ETANOL (LITRO)	3,01
2	70.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM (LITRO)	3,70
3	71.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10 (LITRO)	3,80
4	125.000	LITRO	GASOLINA COMUM (LITRO)	4,73
5	450	LITRO	ÓLEO 15W40 MOTOR - SEMI-SINT. FLEX (MOTOR A GASOLINA) FRASCO COM 01 LITRO (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	26,52
6	010	BALDE	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	303,13
7	040	BALDE	ÓLEO 15W40 MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	292,60
8	025	BALDE	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - (BALDE DE 20 KG) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	315,33
9	003	BOMBON	DESENGRAXANTE PARA LAVADOR - (BOMBONA DE 200 LITROS)	550,00
10	045	LITRO	ÓLEO 20W50 FRASCO COM 01 LITRO (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	18,98
11	200	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR (LITROS)	18,15
12	025	BALDE	ÓLEO 90 P/ CAIXA MARCHA (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	306,50
13	010	BALDE	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	295,33
14	030	BALDE	ÓLEO HIDRAULICO 68 - (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	172,29
15	150	CX	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 DIAS - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	27,00
16	200	CX	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 7DIAS - (CAIXA COM 10 UNIDADES)	38,00
17	030	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA (FRASCO DE 500ML) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	12,49
18	004	BOMBON	SHAMPOO P/ LAVAGEM VEÍCULO - (BOMBONA DE 200 LITROS)	600,00
19	040	BALDE	ARLA 32 - (BALDE 20 LITROS)	59,75
20	050	FRASCO	ÓLEO DE FREIO - (FRASCO DE 500 ML) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	14,22
21	140	LITRO	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 5W30 FRASCO COM 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	33,67



II – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

2.1- Os preços contidos na planilha acima, resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois **NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DA PESQUISA DE MERCADO.**

2.2 - VALOR ESTIMADO GLOBAL: = R\$ 1.409.929,33

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Tal aquisição faz-se necessária por tratar de serviços essenciais ao município de Senador Firmino, potencializando a qualidade dos serviços prestados na frota de veículos do Município e assim, proporcionando melhorias em nossos transportes que necessitam da frota para desenvolvimento de suas atividades diárias.

A presente licitação justifica-se atendendo a requisição do setor de compras

3.2- As aquisições serão executadas mediante prévia e expressa autorização do Setor de Compras deste município, através de Ordem de Serviço.

3.3 - Executar o fornecimento conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre após a emissão da ordem de serviço. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

3.4- Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus produtos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos produtos.

IV - DAS PARTES:

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.



- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos materiais fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

V - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- 5.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;
- 5.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;
- 5.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;
- 5.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

VI – PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o fornecimento dos combustíveis e outros produtos porventura requisitados, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.
- 6.2 – Não incidirá reajuste sobre o valor do contrato no interstício de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
- 6.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
- 6.4 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
- 6.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- 6.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.8 – Somente ocorrerá repactuação do valor do contrato quando houver a variação do preço do combustível nas distribuidoras, mediante a comprovação da elevação do valor do produto, devidamente estipulado pelo Governo Federal ou pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e mediante a apresentação de documentos e justificativa do pedido que comprovem o efetivo aumento, sendo que o mesmo critério



será usado, em caso de baixa dos preços, sendo que o preço praticado não poderá ser superior ao praticado na bomba do fornecedor, o mesmo se aplicando para as promoções ou oferta. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, não obrigando o Município dar o valor total do aumento do combustível.

VII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da ARP será de doze meses.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

À pregoeira e sua equipe de apoio
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, senador Firmino - MG – Sala de Licitações.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	70.000	LITRO	ETANOL (LITRO)			
2	70.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM (LITRO)			
3	71.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10 (LITRO)			
4	125.000	LITRO	GASOLINA COMUM (LITRO)			
5	450	LITRO	ÓLEO 15W40 MOTOR - SEMI-SINT. FLEX (MOTOR A GASOLINA) FRASCO COM 01 LITRO (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
6	010	BALDE	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
7	040	BALDE	ÓLEO 15W40 MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
8	025	BALDE	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - (BALDE DE 20 KG) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
9	003	BOMBONA	DESENGRAXANTE PARA LAVADOR - (BOMBONA DE 200 LITROS)			
10	045	LITRO	ÓLEO 20W50 FRASCO COM 01 LITRO (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
11	200	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR (LITROS)			
12	025	BALDE	ÓLEO 90 P/ CAIXA MARCHA (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
13	010	BALDE	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
14	030	BALDE	ÓLEO HIDRAULICO 68 - (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
15	150	CX	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 DIAS - (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
16	200	CX	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 7DIAS - (CAIXA COM 10 UNIDADES)			
17	030	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA (FRASCO DE 500ML) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
18	004	BOMBONA	SHAMPOO P/ LAVAGEM VEÍCULO - (BOMBONA DE 200 LITROS)			
19	040	BALDE	ARLA 32 - (BALDE 20 LITROS)			
20	050	FRASCO	ÓLEO DE FREIO - (FRASCO DE 500 ML) (IGUAL OU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
21	140	LITRO	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 5W30 FRASCO COM 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			

VALOR GLOBAL (em algarismos) R\$ _____ . (.....)

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 046/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2018

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 046/2018, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 630/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 056/2018, Pregão Presencial nº 046/2018, Sistema de Registro de preços nº/2018, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2018.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Senador Firmino, com entrega diária, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total

1.1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras, Secretaria Municipal de Transportes e Finanças.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 - O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o fornecimento dos combustíveis e outros produtos porventura requisitados, acompanhado da correta nota fiscal no setor da tesouraria do contratante.

8.2 – Não incidirá reajuste sobre o valor do contrato no interstício de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.4 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.8 – Somente ocorrerá repactuação do valor do contrato quando houver a variação do preço do combustível nas distribuidoras, mediante a comprovação da elevação do valor do produto, devidamente estipulado pelo Governo Federal ou pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e mediante a apresentação de documentos e justificativa do pedido que comprovem o efetivo aumento, sendo que o mesmo critério será usado, em caso de baixa dos preços, sendo que o preço praticado não poderá ser superior ao praticado na bomba do fornecedor, o mesmo se aplicando para as promoções ou oferta. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, não obrigando o Município dar o valor total do aumento do combustível.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1- A licitante vencedora deverá fornecer os objetos licitados para abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas, nesta cidade, de forma parcelada, diariamente, sempre que for solicitado por esta Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a mesma;

9.2- A contratada deverá ressarcir por eventuais prejuízos causados à contratante, aos veículos e/ou máquinas, provocados por ineficiência, má fé do fornecedor ou qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;



9.3 – A licitante vencedora deverá promover o fornecimento do combustível neste município, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a demanda do setor requisitante, ou seja, a qualquer hora (manhã ou noite), conforme a urgência, insentando-se o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

9.4 – Caso a qualidade do fornecimento dos produtos não correspondam às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido, sem direito a qualquer indenização pela Contratada;

9.5 – A estimativa de consumo para o ano de dois mil e dezenove, citada no anexo deste edital, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

9.6 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

9.7 – O fornecimento dos combustíveis e demais produtos, serão rigorosamente fiscalizado pelo Secretário Municipal de Transportes e sua equipe de apoio, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

9.8 – O prazo previsto para a duração desta contratação será de um ano contados da homologação do processo;

9.9 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.10 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

9.11 – É dever da Contratada cumprir, integralmente, todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

9.12 - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregativas se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

9.13 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

9.14 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

9.15 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos mediante a apresentação formal da ordem de fornecimento, devidamente expedida e assinada pelo funcionário responsável, a qual individualizará o veículo, a placa, a sua quilometragem, o motorista e a data do abastecimento.

9.16 – O contratante se obriga a emitir requisições em relação aos abastecimentos de seus veículos, as quais serão entregues pelo funcionário à contratada, em cada abastecimento realizado e, em seguida, a contratada deverá emitir o cupom fiscal correspondente;

9.17 – O prazo para a entrega dos produtos dessa licitação será de 03(três) dias após a ordem de fornecimento emitida;



9.18 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.19 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

10.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail, ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

10.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

10.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax ou outro meio de comunicação. Os recursos, no original, deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Senador Firmino, de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

10.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

10.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

11.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

11.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº..... e a proposta da empresa.

12.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão Presencial nº 046/2017
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2018

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2018

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 056/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Sistema de Registro de Preços

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,.....de.....de 2018.

.....
(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa